



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

RESOLUÇÃO N° 456, DE 24 DE AGOSTO DE 1988

000111

Modifica a redação do artigo 1º da Resolução nº 400, de 25 de fevereiro de 1987
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba, no uso de suas atribuições legais fundamentada na Lei Complementar nº 17, de 11 de julho de 1988, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 1º da Resolução nº 400, de 25 de fevereiro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - O valor do subsídio do Prefeito de Ituiutaba fica fixado em 70% (setenta por cento) da remuneração dos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, e o da sua verba de representação será igual a 2/3 (dois terços) deste".

Art. 2º - O valor do subsídio do Prefeito de Ituiutaba será automaticamente reajustado, sempre que for alterada a remuneração dos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1988.

Sala das Sessões, dia 24 de agosto de 1988.

Sáid Jacob Junes
- Presidente -